

## **1º. TERMO ADITIVO DO EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

### **1º. TERMO ADITIVO EDITAL Nº03/2020 PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – CONTEÚDOS VIRTUAIS CULTURAIS DA CIDADE DE UBATUBA**

A Prefeitura do Município de Ubatuba, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio da Fundação de Arte e Cultura – FUNDART, através do Fundo Municipal de Cultura, torna público o 1º. Termo Aditivo do Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais – CONTEÚDOS VIRTUAIS CULTURAIS, com inscrições abertas de 29 de setembro a 12 de novembro de 2020, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 19.546 de 14 de Setembro de 2020, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), diante da dificuldade dos interessados em cumprir o disposto na letra c) do item 14.1., documento digitalizado ou fotocópia do comprovante de endereço atual e de um ano atrás (contas de água, luz ou telefone), decidiu-se alterar para que seja aceito qualquer comprovante de residência para comprovação do endereço atual, bem como quaisquer documentos que comprovem residência em Ubatuba de no mínimo um ano atrás, inclusive conta consumo em nome de terceiro acompanhada de declaração confirmando a residência do inscrito no endereço. As demais cláusulas permanecerão inalteradas. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente 1º. Termo Aditivo do Edital nº 03/2020 para Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais – Conteúdos Virtuais Culturais da cidade de Ubatuba que será publicado no site oficial da FUNDART.

Ubatuba, 10 de novembro de 2020.

**Camila Ferreira Marujo**  
Diretora Presidente  
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba